PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 397/05
Folha 002
Protocolo

OFÍCIO Nº 025/GAB/05

EM, 04 DE JULHO DE 2005.

Ao Excelentíssimo Senhor
EDISON LUIZ GASPAROTO
Presidente da Câmara Municipal
Ouro Preto do Oeste – RO

Senhor Presidente,

Através deste, encaminhamos à Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 991 de 04 de julho de 2005, que altera a redação do § 2º do art. 11 da Lei nº 850, de 17 de setembro de 2001 e dá outras providências, para a devida apreciação por esta Casa Legislativa.

Considerando a relevância da matéria, solicito que seja observado o regime de urgência especial, convocando-se sessões extraordinárias.

Na oportunidade, renovamos os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

IRANDIR OLIVEIRA SOUZA
PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 397/05
Folha 003
Protocolo

Mensagem nº 972

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Honra-nos encaminhar o Projeto de Lei nº 991 de julho de 2005, que altera a redação do § 2º do art. 11 da Lei nº 850, de 17 de setembro de 2001 e dá outras providências, para que seja submetida à elevada apreciação desta Augusta Casa de Leis.

Trata o presente de fixação em vinte por cento da respectiva jornada de trabalho, do período destinado às horas de atividades, pois o sistema atual tem causado problemas à Administração em virtude da dificuldade em fixar critérios para definir entre 20 e 25 por cento.

Ao estabelecer o período correspondente a vinte por cento da jornada de trabalho, estará a Administração, oportunizando aos profissionais do ensino tempo suficiente para suas atividades.

Assim, com este intuito é que sujeitamos a presente matéria, à apreciação dos Senhores Vereadores, aguardando desde já, em regime de urgência, a sua aprovação.

Palácio dos Pioneiros, em 04 de julho de 2005.

IRANDIR OLIVEIRA SOUZA
PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 297/05
Folha. 004
Protocolo

PROJETO DE LEI Nº 921, DE 04 DE JULHO DE 2005

"ALTERA A REDAÇÃO DO § 2º DO ART. 11 DA LEI Nº 850, DE 17 DE SETEMBRO DE 2001 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O § 2º do art. 11 da Lei nº 850, de 17 de setembro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 11.....

.....

§ 2º O período destinado às horas de atividades será de 20% (vinte por cento) da respectiva jornada de trabalho, em conformidade com o regimento escolar".

.....

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ouro Preto do Oeste, em 04 de julho de 2005, 116º da República.

IRANDIR OLIVEIRA SOUZA
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
APROVADO
1ª. VOTAÇÃO
Quorum 09 Favor 06 contra -0-
Sessão Ordinaria Horas 19:00
Em 05 de 09 de 05

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
REPROVADO
2ª. VOTAÇÃO
Quorum 08 Favor 07 contra -0-
Sessão Ordinaria Horas 17:00
Em 24 de 10 de 2005